

6050.2022/0007180-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa LASER COMPANY BRASIL LTDA CNPJ 44442908000120 teve sua licença deferida.

6050.2022/0007181-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa LASER COMPANY BRASIL LTDA CNPJ 44442908000120 teve sua licença deferida.

6050.2022/0007183-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa LASER COMPANY BRASIL LTDA CNPJ 44442908000120 teve sua licença deferida.

6050.2022/0007184-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa LASER COMPANY BRASIL LTDA CNPJ 44442908000120 teve sua licença deferida.

6050.2022/0007185-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa LASER COMPANY BRASIL LTDA CNPJ 44442908000120 teve sua licença deferida.

6050.2022/0007186-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa LASER COMPANY BRASIL LTDA CNPJ 44442908000120 teve sua licença deferida.

A vista do contido no 6050.2022/0007170-8 - CHEIKH SECK - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6050.2022/0007173-2 - ROBERTO DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6050.2022/0007172-4 - GABRIEL CONHAM DE OLIVEIRA LOPES 4745082822 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6050.2022/0007174-0 - LUCIANE BACANHIM PEREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6050.2022/0007211-9 - SIMBALAE BAR E BURGER LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Mesas, Cadeiras e Toldos nos termos Lei nº 12.002/1996, Decreto nº 58.832/2019 e Decreto nº 58.831/2019..

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROCESSO 6050.2021/0008017-9
Praça Emami Braga-Desistência da intenção de cooperação por parte do proponente. A praça está novamente disponível para termo de cooperação.

PIRITUBA/JARAGUÁ

GABINETE DO SUBPREFEITO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE
A SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ comunica que no dia 27/05/2022 as atividades presenciais no prédio sede localizado à Rua Dr. Carlos Afrânio da Cunha Matos nº67 - Chácara Inglesa estarão suspensas por motivos de reparos do quadro geral de distribuição da rede elétrica deste Órgão.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1147

SUBPREFEITURA DE PIRITUBA / JARAGUÁ
ENDERECO: RUA LUIZ CARNEIRO, 193
6030.2019/0002321-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento Integrado
Despacho indeferido
Interessados: TEXCAR COMERCIO DE PEÇAS LTDA
DESPACHO: INDEFIRO o presente Auto de Licença de Funcionamento nos termos do Decreto nº 49.969/08, Art. 18, inciso I, por não atendimento do comuniqué-se.

6051.2022/0001490-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa ESTRELA VITTA ACUPUNTURA EIRELI CNPJ 34924862000122 teve sua licença deferida.

A vista do contido no 6051.2022/0001477-7 - NATHALIA DA SILVA ALVES PAIXAO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6051.2022/0001478-5 - MARIA DA GLORIA SANTOS DE QUEIROZ - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6051.2022/0001476-9 - JOSE GOMES PEREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos

SUB-PJ - SUBPREFEITURA DE PIRITUBA JARAGUÁ

DESPACHO
PROCESSO 2008-0.095.159-6 – O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, TORNA NULO o despacho de indeferimento exarado em 26/01/2022 à folha 74 e publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/01/2022, página 03, para o assunto 019-0-01 – Auto de Verificação de Segurança, por ser indevido, uma vez que o interessado não foi comunicado do evento, sendo que a correspondência foi encaminhada para endereço não válido.

SANTANA/TUCURUVI

GABINETE DO SUBPREFEITO

SEI 6052.2022/0005981-7
I - À vista dos elementos contidos no presente, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.399/02, considerando o previsto na Portaria nº 019/PR-ST/GAB/2017 e o exposto no parecer da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura, diante da solicitação de AUTORIZAÇÃO de espaço público para a realização do evento denominado "Virada Cultural", de responsabilidade legal de: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, conforme estabelecido no Processo Administrativo SEI nº 6025.2022/0005981-7, que ocorrerá nos dias, 28/05/22 das 16h00 às 23h00 e 29/05/22 das 9h00 às 18h00; iniciando a montagem da estrutura dia 27/05/22 às 20:00, com a área para utilização de competência territorial desta Subprefeitura de Santana / Tucuruvi, a interdição da via pública localizada na AV. LUIZ DUMONT VILLARES, altura do nº 1400, no espaço compreendido entre a Rua Vinte e Quatro de Dezembro, até a

praça Nossa Senhora dos Prazeres sentido bairro – Bairro da Parada Ingles, neste ato, AUTORIZO a utilização do espaço público para a realização de evento denominado "Virada Cultural", nos termos a seguir descritos:

PORTARIA Nº 13/SUB-ST/GAB/2022

JOÃO NETO, Subprefeito de Santana/Tucuruvi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399, de 1º de agosto de 2002;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Constituição Federal, bem como o artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo que, dentre outras coisas, dispõe sobre a autorização para utilização dos bens municipais; e
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes com o intuito de organizar, facilitar e dar celeridade às solicitações de autorização de uso de bens públicos municipais para eventos públicos e temporários de acordo com os artigos 14, 15 e 20 do Decreto nº 49.969/2008, alterados pelo artigo 10 do Decreto 54.213/2014.

RESOLVE:
AUTORIZAR a utilização de espaço público para realização de evento "VIRADA CULTURAL 2022", que ocorrerá nos dias e horários a seguir: 28/05/22 das 16h00 às 23h00 e 29/05/22 das 9h00 às 18h00; iniciando a montagem da estrutura dia 27/05/22 às 20:00, em nossa circunscrição, área pública localizada na Av. Luiz Dumont Villares, altura do nº 1400, no espaço compreendido entre a Rua Vinte e Quatro de Dezembro, até a praça Nossa Senhora dos Prazeres sentido bairro – Parada Inglesa, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de São Paulo, § 5º do artigo 114.

O Evento será organizado pela Secretaria Municipal da Cultura, com endereço na Rua Libero Badaró, 346 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01309-010, representado neste ato pelo Sr. Vander Lins Gomes, Coordenador de Programação, conforme estabelecido no processo administrativo SEI nº 6025.2022/0005981-7.

I – O uso do Espaço Público, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo;
II - Devendo ser observados os limites de ruídos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 11.501/94, alterada pelas Leis nº 11.631/94, 11.986/96 e 13.885/04 e regulamentada pelo Decreto nº 34.741/94;
III - Restou vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o combate da venda ilegal de bebidas alcoólicas à Criança e Adolescente; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI – Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos.

IV – Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes, etc;

V – Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

VI – O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET – Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

VII – Nos termos dos artigos 5º e 24º do Decreto 49.969/08, o solicitante deverá requerer junto ao CONTRU, antecipadamente, as devidas autorizações, no caso de eventos com público superior a 250 (duzentos e cinquenta) pessoas;

VIII – Resta condicionado para execução de evento: a) estabelecer passagens para pedestres, sinalizando-as adequadamente, b) a proibição de uso de veículos no passeio público, bem como nas áreas de circulação de pedestres e nos calçadas, c) colocar banheiros químicos, para homens e mulheres, proporcional ao público estimado, d) a comercializações de bebidas devem ser única e exclusivamente em copos plásticos, sendo vedado o fornecimento de latas e garrafas, e) a proibição de colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados, bem como, a proibição de distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, flyer, etc, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06;

IX- Resta proibida a instalação de comércio ambulante, salvo os autorizados em Portaria, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

X- O Evento receberá o apoio dos seguintes órgãos públicos, conforme acordo realizado em reunião no dia 12/05/2022: ILUME, AMLURB, SPTrans, CPTM, Metrô, Via Quatro, CET, GCM e PM.

XI- Deverá ser respeitada a Lei do Programa de Silêncio Urbano (PSIU).

XII- Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-096

PREFEITURA REGIONAL SANTANA-TUCURUVI
ENDERECO: AVENIDA TUCURUVI, N 808
2020-0.000.807-7 ARCHI ONEX ARQUITETURA LTDA INDEFERIDO
INDEFERIDO, NOS TERMOS DO ART. 34 E 35 DA LEI 14.141/06, FACE A DESISTENCIA DO PROCESSO, MANIFESTADA PELO(S) INTERESSADO(S).

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1147

SUBPREFEITURA DE SANTANA / TUCURUVI
ENDERECO: AV. TUCURUVI, 808
6052.2022/0001919-7 - Multas: cancelamento
Despacho deferido
Interessados: BENEDITUS RANULFO
DESPACHO: No uso das atribuições legais a mim conferidas, em razão do disposto no Decreto nº 57.776/17, e à vista do que consta no presente, em especial dos documentos apresentados nos autos, os quais adoto como razão de decidir, DEFIRO o pedido inicial, portanto, **CANCELO O AUTO DE MULTA Nº 03-236.317-6** com fundamento na Lei nº 16.642/17.

6052.2022/0002005-5 - Multas: defesa
Despacho deferido
Interessados: CONSTRUTORA STIEFELMANN LTDA
DESPACHO: No uso das atribuições legais a mim conferidas, em razão do disposto no Decreto nº 52.903/12, e à vista do que consta no presente, em especial dos documentos apresentados nos autos, os quais adoto como razão de decidir, DEFIRO o pedido inicial, portanto, **CANCELO O AUTO DE MULTA Nº 03-236.284-6**, com fundamento na Lei nº 15.442/11.

6052.2022/0001520-5 - Multas: defesa
Despacho indeferido
Interessados: IZAIAS FREITAS MENDES

DESPACHO: No uso das atribuições legais a mim conferidas, em razão do disposto no Decreto nº 57.776/17, e a vista do que consta no presente, em especial dos documentos apresentados nos autos, os quais adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido inicial, portanto, **FICA MANTIDO O AUTO DE MULTA Nº 38-000.688-0**, com fundamento na Lei nº 16.642/17.

6052.2022/0000962-0 - Multas: defesa
Despacho indeferido
Interessados: BRUNO MONTENEGRO RIBEIRO
DESPACHO: No uso das atribuições legais a mim conferidas, em razão do disposto no Decreto nº 57.776/17, e a vista do que consta no presente, em especial dos documentos apresentados nos autos, os quais adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido inicial, portanto, **FICA MANTIDO O AUTO DE MULTA Nº 03-236.294-3** com fundamento na Lei nº 16.642/17.

6052.2022/0000509-9 - Multas: cancelamento
Despacho prejudicado
Interessados: JOCELI NARDI
DESPACHO: TORNO SEM EFEITO o Despacho Deferido publicado em DOC de 19/04/2022, página 14, devido ao auto de multa nº 03-236.454-7 não ter relação com o Auto de Fiscalização 03-01.004.387-4 (motivo da autuação da defesa no processo 6052.2022/0000509-9), devendo portanto seguir em outro processo de defesa/recurso.

6052.2022/0002168-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa EROS ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA CNPJ 46510289000190 teve sua licença deferida.

6052.2022/0002167-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa EROS ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA CNPJ 46510289000190 teve sua licença deferida.

6052.2022/0002162-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa DIRECIONAMENTO EDUCACIONAL ESPORTIVO LOS HERMANOS LTDA CNPJ 37970745000193 teve sua licença deferida.

6052.2022/0002163-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa DIRECIONAMENTO EDUCACIONAL ESPORTIVO LOS HERMANOS LTDA CNPJ 37970745000193 teve sua licença deferida.

6052.2022/0002164-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa TELEMED MEDICINA LTDA CNPJ 45879358000174 teve sua licença deferida.

6052.2022/0002165-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa TELEMED MEDICINA LTDA CNPJ 45879358000174 teve sua licença deferida.

6052.2022/0002156-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa B&B COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ 39541097000266 teve sua licença deferida.

6052.2022/0002158-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa B&B COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ 39541097000266 teve sua licença deferida.

6052.2022/0002159-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa B&B COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ 39541097000266 teve sua licença deferida.

6052.2022/0002155-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa MOVI ACTION CONDICIONAMENTO FISICO LTDA CNPJ 46167172000155 teve sua licença deferida.

SANTO AMARO

GABINETE DA SUBPREFEITA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº6053.2022/0001829-3

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/SUB-SA/2022
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE SKATE E ÁREA DE CONVIVÊNCIA NA RUA GENERAL DANTAS BARRETO – PRAÇA DURVAL PEREIRA, DISTRITO DE SANTO AMARO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II-MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRESENTE EDITAL.DESPACHO:

I - Nos termos do art. 22, II, § 2º e art. 23, I, 'b', da Lei nº. 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº. 9.648/98 e Decreto nº. 9.412/18, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, no Decreto Municipal nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, Decreto nº 46.662, de 24 de novembro de 2005 e no uso da competência a mim delegada pela Lei 13.399/2002 e à vista dos elementos constantes no processo SEI n. 6053.2021/0005609-6, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que será realizado pela Comissão Permanente de Licitação desta Subprefeitura Santo Amaro constituída pela Portaria n. 10/SUB-SA/GAB/2022, com a minuta de Edital doc. SEI 064194383, para contratação de empresa para implantação de pista de skate e área de convivência na Rua General Dantas Barreto – Praça Durval Pereira, Distrito de Santo Amaro, com fornecimento de mão de obra qualificada e materiais de primeira linha, conforme especificações contidas no anexo II-Memorial Descritivo e especificações técnicas do presente Edital;
II – Em consequência, APROVO a MINUTA do EDITAL doc. SEI 064194383;
III – Publique-se;
IV - Após, encaminhem-se os autos à Comissão de Licitação para prosseguimento.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1147

SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO
ENDERECO: PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 54
6053.2022/0002577-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO
A empresa Michele Rodrigues Pereira Consultoria em Tecnologia da Informacao LTDA CNPJ 45082629000166 teve sua licença deferida.

6053.2022/0002575-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa RCS TRANSPORTES EIRELI CNPJ 25464928000158 teve sua licença deferida.

6053.2022/0002579-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa CAPANI INTERMEDIACAO LTDA CNPJ 45671149000130 teve sua licença deferida.

6053.2022/0002581-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa LUCIANA CONSULTORA SAN LTDA CNPJ 46079003000163 teve sua licença deferida.

6053.2022/0002580-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa ALENCAR INVESTIMENTOS LTDA CNPJ 45806899000172 teve sua licença deferida.

6053.2022/0002559-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa VACINAS SH MORUMBI LTDA CNPJ 46041079000108 teve sua licença deferida.

6053.2022/0002560-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa VACINAS SH MORUMBI LTDA CNPJ 46041079000108 teve sua licença deferida.

6053.2022/0002561-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa VACINAS SH MORUMBI LTDA CNPJ 46041079000108 teve sua licença deferida.

6053.2022/0002562-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa VACINAS SH MORUMBI LTDA CNPJ 46041079000108 teve sua licença deferida.

6053.2022/0002563-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa VACINAS SH MORUMBI LTDA CNPJ 46041079000108 teve sua licença deferida.

6053.2022/0002568-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa VIA VENETO ROUPAS LTDA CNPJ 47100110021439 teve sua licença deferida.

6053.2022/0002569-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa VIA VENETO ROUPAS LTDA CNPJ 47100110021439 teve sua licença deferida.

6053.2022/0002571-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa SER SAUDE OCUPACIONAL LTDA CNPJ 17266033000342 teve sua licença deferida.

6053.2022/0002572-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa SER SAUDE OCUPACIONAL LTDA CNPJ 17266033000342 teve sua licença deferida.

6053.2022/0002566-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa PADARIA PALME LTDA CNPJ 34384740000190 teve sua licença deferida.

6053.2022/0002567-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa PADARIA PALME LTDA CNPJ 34384740000190 teve sua licença deferida.

A vista do contido no 6053.2022/0002564-8 - ROSA FEITOSA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6053.2022/0002565-6 - ROSA FEITOSA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

SÃO MATEUS

GABINETE DO SUBPREFEITO

CONVOCATÓRIA PARA A REUNIÃO MENSAL DO CONSELHO PARTICIPATIVO DE SÃO MATEUS

GABINETE DO SUBPREFEITO
Reunião Ordinária do CPM/
Subprefeitura São Mateus
O Senhor Roberto Bernal, subprefeito de São Mateus, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, comunica e torna-se pública reunião ordinária do Conselho Participativo Municipal de São Mateus, no formato online para os conselheiros e também para os municípios, conforme a portaria nº 003/pref/ccs/ser/2020, que dispõe sobre a utilização da ferramenta Microsoft Teams, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, de forma remota, dos conselhos participativos municipais.
PAUTA
Reunião Ordinária do dia 31/05/2022
18h30 - Primeira Chamada;
19h00 – Segunda Chamada;
19h01 – Abertura da reunião, pela coordenadora;
19h03 – Saudações do Subprefeito de São Mateus;
19h15 – Leitura da Ata anterior;
19h20 – Apresentação da Diretoria Regional de Ensino de São Mateus
Temas:
Segurança nas escolas dos três distritos
Transporte escolar
Ausência das auxiliares nas salas de aula
Auxiliar de vida escolar
Apresentador: diretor da escola José Carlos Afonso
Senhor Karl Marx- estará como convidado, se precisar acrescentar informações
Senhor Michel da CET- como convidado, se precisar acrescentar informações
20h30 – Palavra aos Municípios;
21h00 - Encerramento

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DA PAZ DE SÃO MATEUS

Data: 21/05/2022
Horário: Das 9h30 às 10h40
Local: Auditório 1 da Subprefeitura São Mateus, Avenida Ragueb Chohfi, 1.400, Parque Industrial São Lourenço.
Com a presença de sete conselheiros titulares, mais a interlocutora da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, Carla Augusto, a reunião foi aberta pelo assessor técnico Edson Sebastião Pereira (Edi Suzuki), representando o subprefeito Roberto Bernal, que leu a pauta contida na convocatória publicada no Diário Oficial do Município.
O primeiro item versa sobre a eleição do corpo diretivo do Cades. A conselheira Sueli Rodrigues se candidata a coordenadora e lembra que o Conselho do Meio Ambiente não é compartimentado e, portanto, não há secretário/o. Porém, diz que os conselheiros podem ajudar quem está na coordenação a produzir as atas e documentação.
Como não houve outros candidatos, Sueli Rodrigues foi escolhida, por unanimidade, para esta coordenação e indicou as conselheiras Bruna e Paloma como suas auxiliares informais na produção dos documentos.
O conselheiro Luís sugere que as atas sejam produzidas a partir de anotações claras e que sejam fidedignas ao pensamento do expositor.



A coordenadora aponta que há necessidade de deixar mais visíveis as páginas do Cades no site da Subprefeitura, como ocorre com outras Subs. O assessor de imprensa informa que essa mudança pode ser feita de imediato e pede que a coordenadora envie link ou nome da Sub em que essa apresentação tem melhor visibilidade. Informa que apresentará o espaço onde estão todos os documentos enviados pelas gestões anteriores, incluindo menções a ausência de documentação. O link do Cades São Mateus é este: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/sao_mateus/noticias/index.php?p=88119.

Edi apresenta o item Calendário de reuniões, para ser definido pelos conselheiros. A coordenadora sugere manter as reuniões no terceiro sábado do mês, com início às 10 horas. Votação comprova, com 7 conselheiros a favor dessa indicação.

A coordenadora propõe que os conselheiros leiam o regimento interno, publicado em <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/upload/Regimento%20Interno%20B1%3%AAnio%202018%20-%202020%20.pdf> para que o pleno do Conselho decida por modificações. Também propôs uma reunião extraordinária no próximo sábado, dia 29 de maio, para analisar o conteúdo do relatório preliminar de criação do Parque Natural Cabeceiras do Aricanduva, visando o preparo para a discussão que ocorrerá na Câmara Municipal no próximo dia 02 de junho. O link para o documento é este: [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/upload/sao_mateus/1_%20Diagn%C3%B3stico%20S%C3%B3cio-Ambiental%20PNM%20CA%20-%202020%20\(1\)\(1\).pdf](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/upload/sao_mateus/1_%20Diagn%C3%B3stico%20S%C3%B3cio-Ambiental%20PNM%20CA%20-%202020%20(1)(1).pdf). A proposta foi aprovada pelos sete conselheiros que assinam a lista de presença.

A coordenadora propõe o resgate do papel do Cades na formulação de políticas ambientais e defesa do meio ambiente na região. Luís sugere a criação de grupos de Trabalho para discutir melhor as propostas ambientais. A coordenadora avalia que ainda não é o momento para isso. Que se deve ter foco na discussão de reformulação do regimento.

Edi afirma que os suplentes são sempre bem-vindos nas reuniões do Cades, pois mesmo sem poder votar, pelo regimento, podem apresentar propostas e participar ativamente das discussões. O conselheiro Jonas acrescenta que os municípios também têm voz nas reuniões do Conselho. O conselheiro Luís sugere integração com os conselheiros de Saúde, pois meio ambiente também é saúde. O conselheiro Jonas conclui que toda UBS tem um agente ambiental, que pode contribuir com as propostas.

A coordenadora informa que a pauta foi concluída e encerra a reunião.

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1147

SUBPREFEITURA DE SÃO MATEUS
ENDERECO: AV. RAGUEB CHOHI, 1.400

6054.2022/0001163-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa RODRIGUES AUTO PARTS AUTOMOTIVA LTDA CNPJ 44588136000130 teve sua licença deferida.

6054.2022/0001164-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa RODRIGUES AUTO PARTS AUTOMOTIVA LTDA CNPJ 44588136000130 teve sua licença deferida.

6054.2022/0001150-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa RAJLOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA CNPJ 18320619000149 teve sua licença deferida.

6054.2022/0001151-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa RAJLOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA CNPJ 18320619000149 teve sua licença deferida.

6054.2022/0001152-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa RAJLOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA CNPJ 18320619000149 teve sua licença deferida.

6054.2022/0001153-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa RAJLOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA CNPJ 18320619000149 teve sua licença deferida.

6054.2022/0001154-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa RAJLOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA CNPJ 18320619000149 teve sua licença deferida.

6054.2022/0001155-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa RAJLOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA CNPJ 18320619000149 teve sua licença deferida.

6054.2022/0001154-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa RAJLOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA CNPJ 18320619000149 teve sua licença deferida.

6054.2022/0001155-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa RAJLOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA CNPJ 18320619000149 teve sua licença deferida.

6054.2022/0001156-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa RAJLOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA CNPJ 18320619000149 teve sua licença deferida.

6054.2022/0001157-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa RAJLOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA CNPJ 18320619000149 teve sua licença deferida.

A vista do contido no 6054.2022/0001159-6 - JEFFERSON SOUZA HERNANDEZ - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

SÃO MIGUEL

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1147

SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA
ENDERECO: RUA DONA ANA FLORA PINHEIRO DE SOUZA, 76

6055.2022/0001531-7 - Multas: recurso Despacho indeferido

Diante das informações contidas no presente, em especial a manifestação da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, INDEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Multa 04-300.376-1, nos termos da Lei 16.642/17, regulamentada pelo Decreto 57.776/17.

6055.2021 - TPU - TAM 2152/19
Despacho prejudicado
Interessados: MARIA BARBOSA DA SILVA

Diante das informações contidas no presente, em especial a manifestação da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CPDU, **TORNO SEM EFEITO** o despacho publicado em DOC de 18/12/2021, tendo em vista que o número de CPF que constava no cadastro não pertence a permissionária.

6055.2022/0001647-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa INTEFAC - INSTITUTO TECNOLÓGICO DE EDUCACAO E FACULDADE LTDA CNPJ 45843511000103 teve sua licença deferida.

6055.2022/0001646-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa INTEFAC - INSTITUTO TECNOLÓGICO DE EDUCACAO E FACULDADE LTDA CNPJ 45843511000103 teve sua licença deferida.

6055.2022/0001645-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa INTEFAC - INSTITUTO TECNOLÓGICO DE EDUCACAO E FACULDADE LTDA CNPJ 45843511000103 teve sua licença deferida.

6055.2022/0001651-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa INTEFAC - INSTITUTO TECNOLÓGICO DE EDUCACAO E FACULDADE LTDA CNPJ 45843511000103 teve sua licença deferida.

6055.2022/0001652-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa INTEFAC - INSTITUTO TECNOLÓGICO DE EDUCACAO E FACULDADE LTDA CNPJ 45843511000103 teve sua licença deferida.

6055.2022/0001648-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa INTEFAC - INSTITUTO TECNOLÓGICO DE EDUCACAO E FACULDADE LTDA CNPJ 45843511000103 teve sua licença deferida.

6055.2022/0001649-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa INTEFAC - INSTITUTO TECNOLÓGICO DE EDUCACAO E FACULDADE LTDA CNPJ 45843511000103 teve sua licença deferida.

6055.2022/0001650-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa INTEFAC - INSTITUTO TECNOLÓGICO DE EDUCACAO E FACULDADE LTDA CNPJ 45843511000103 teve sua licença deferida.

A vista do contido no 6055.2022/0001633-0 - JONAS TAVARES PEREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.. **6055.2022/0001499-0 - Solicitação de autorização de remoção em manejo arbóreo com laudo interno**

Despacho deferido
Interessados:

SEI 6055.2022/0001499-0 - RUA DIEGO CALADO, 281

Considerando que a ART 28027230220657385 bem como a documentação apresentada no presente expediente estão de acordo com a Lei 17.267/2020 e com os novos procedimentos para manejos arbóreos em área interna particular ou pública descritos no portal da Prefeitura de São Paulo, DEFIRO o corte de 4 (quatro) espécies sendo 1 (uma) Árvore da China (Koelreuteria bipinnata), 1 (uma) jaqueira (Artocarpus heterophyllus), 1 (uma) espatódea (Spathodea campanulata) e 1 (uma) mangueira (Mangifera indica) localizadas em área interna particular, em atendimento à Lei Municipal 10.365/87, artigo 11, incisos II, III e IX.I. Os serviços de manejo deverão ser executados às custas do requerente, de acordo com as normas técnicas do Manual Técnico de Poda (disponível no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/manual_tecnico_poda_v11_150_1354216796.pdf); conforme a Lei Municipal 10.365/87, Artigo 14 o interessado deverá realizar o plantio substitutivo em igual número de cortes com muda arbórea padrão DEPAVE (Diâmetro à Altura do Peito - DAP de no mínimo 3 cm, altura maior que 2 (dois) metros e altura da primeira bifurcação a 1,80 metros do solo) de espécie constante da “Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo” anexa da Portaria 61/2011, conforme as normas técnicas do Manual Técnico de Arborização Urbana (disponível no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/meio_ambiente/MANUAL-ARBORIZACAO_22-01-15_.pdf); II. O plantio deverá ser executado em até 30 dias após a remoção por supressão e comprovado com relatório fotográfico que demonstre a supressão executada assim como a muda plantada; III. A inexecução do plantio fica sujeita à multa estabelecida no artigo 25 da Lei Municipal nº 10.365, de 1987; IV. Os serviços deverão ser executados à custa do requerente, inclusive quanto à correta destinação final dos resíduos provenientes da execução; V. O presente despacho tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no DOC

SEI 6055.2022/0001571-6 - Solicitação de avaliação de remoção em manejo arbóreo interno

Despacho deferido
Interessados: ANA PAULA SPINA BASTOS CORREA

SEI 6055.2022/0001571-6 - RUA MARIO GRACCHO, 372

Conforme recomendação técnica da engenheira agrônoma desta Subprefeitura, revalido o laudo de corte ora autorizado em 06.04.2019, página 8, referente ao Pedido 133/2018 SIMPROC 2018-9.191.037-6 onde constam a supressão de 5 (cinco) exemplares de porte arbóreo sendo 1 (um) Pessegueiro, 1 (uma) de espécie não identificada, 2 (duas) Palmeiras e 1 (um) Abacateiro localizados em área interna particular, em atendimento à Lei Municipal 10.365/87, artigo 11, inciso II.I. Os serviços de manejo deverão ser executados às custas do requerente, de acordo com as normas técnicas do Manual Técnico de Poda (disponível no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/manual_tecnico_poda_v11_150_1354216796.pdf); conforme a Lei Municipal 10.365/87, Artigo 14 o interessado deverá realizar o plantio substitutivo em igual número de cortes com muda arbórea padrão DEPAVE (Diâmetro à Altura do Peito - DAP de no mínimo 3 cm, altura maior que 2 (dois) metros e altura da primeira bifurcação a 1,80 metros do solo) de espécie constante da “Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo” anexa da Portaria 61/2011, conforme as normas técnicas do Manual Técnico de Arborização Urbana (disponível no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/meio_ambiente/MANUAL-ARBORIZACAO_22-01-15_.pdf); II. O plantio deverá ser executado em até 30 dias após a remoção por supressão e comprovado com relatório fotográfico que demonstre a supressão executada assim como a muda plantada; III. A inexecução do plantio fica sujeita à multa estabelecida no artigo 25 da Lei Municipal nº 10.365, de 1987; IV. Os serviços deverão ser executados à custa do requerente, inclusive quanto à correta destinação final dos resíduos provenientes da execução; V. O presente despacho tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no DOC

SE

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-096

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SUB-SE/CPDU/SUSL

2018-0.125.519-5 SUPERMECARDIO HIROTA LTDA DEFERIDO

NOS TERMOS DA LEI 14.223/06

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1147

SUBPREFEITURA DA SÉ
ENDERECO: RUA ÁLVARES PENTEADO, 49

6056.2022/0005087-8 - TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA COMÉRCIO AMBULANTE

DESPACHO DEFERIDO
INTERESSADO: ROGÉRIO LIPPI PIROTTA

DESPACHO:

I - DEFERIDO o pedido do permissionário Sr. ROGÉRIO LIPPI PIROTTA, RG: 18.139.200, com o TPU 11/0023/B/14 (Comida de Rua) - Local: Saída da Passarela da Praça da Bandeira em direção à Rua Formosa, para a inclusão do auxiliar RIVELINO PEREIRA DOS SANTOS, RG: 25.476.679-1, nos termos da Lei nº 15.947/13 e Decreto nº 55.085/14, Artigo 12;

II - Publique-se, encaminhando a seguir a CPDU/SPU, para as providências subsequentes.

6056.2022/0004499-1 - TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA COMÉRCIO AMBULANTE

DESPACHO DEFERIDO
INTERESSADO: SEBASTIÃO PEREIRA DUARTE

DESPACHO:

I - DEFERIDO o pedido do permissionário SEBASTIÃO PEREIRA DUARTE, RG: 7.335.572-0, com o TPU 11.0058/A/041209/DFCR - Local: Rua Dom José de Barros nº 17 - República, para a inclusão do auxiliar GLAUBER ALVES OLIVEIRA, RG: 35.236.030-6, nos termos da Lei nº 11.039/91, Artigo 4º, parágrafo 2º e Decreto nº 42.600/02 no artigo 27;

II - Publique-se, encaminhando a seguir a CPDU/SPU, para as providências subsequentes.

6046.2020/0003480-7 - CADASTRO DE ANÚNCIOS

DESPACHO INDEFERIDO
INTERESSADO: REPUBLICA GRÃO PADARIA ARTESANAL LTDA.

DESPACHO:

I - INDEFERIDO, nos termos Lei 14.223/2006, alterada pelo Artigo 8º da Lei 16.899/18, Decreto 47.950/06 e Item 8 da Portaria 012/SMS/P/GAB/2007, tendo em vista a não apresentação da documentação mínima para análise;

II - Publique-se, encaminhando a seguir a CPDU/SUSL, para as providências subsequentes.

6025.2022/0005981-7 - Permissão e Autorização de Eventos Temporários

Despacho deferido
Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

DESPACHO E PORTARIA

I.À vista das informações constantes nos autos e dos demais elementos de convicção, nos termos do artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo e da Lei Municipal nº 13.399/02, artigo 9º, inciso XXVI, restou DEFERIDO, conforme Portaria Abaixo:

Proponente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Acontecimento: VIRADA CULTURAL - IMPLANTAÇÃO DE TRIEDROS

Objetivo: Triedros Informativos sobre a Virada Cultural.

Locais: Rua Líbero Badaró (altura do nº 325); Rua Barão de Itapetininga X Avenida Ipiranga;

Em frente ao edifício sede da Prefeitura, localizado no Viaduto do Chã, 15;

Em frente ao Shopping Light, localizado à Rua Cel. Xavier de Toledo, 23;

Praça do Patriarca (no meio da Praça);

Rua XV de Novembro, próximo à Rua General Carneiro;

Próximo à saída do Metrô São Bento localizada nas imediações da entrada do Mosteiro;

Rua Formosa (próximo à saída do Metrô Anhangabau).

Período e Horário: Dia 05 de Junho de 2022 das 7:00 as 10:00.

Montagem: 24 de maio.

Público Estimado: Não haverá.

Estrutura: 8 Triedros.

II. PORTARIA nº 168/SUB-SE/GAB/2022

O Senhor MARCELO VIEIRA SALLES, Subprefeito da Sé, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º e 9º que dispõem sobre a criação das Subprefeituras no Município de São Paulo, e outorga à competência da Administração Municipal, no âmbito das Subprefeituras, aos Subprefeitos, a quem cabe a decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais locais, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a competência do Subprefeito em fiscalizar, no âmbito da sua Subprefeitura, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos, fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais, definir normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município e decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e apoiar projetos e ações que incorporem atividades culturais, físicas, esportivas e de lazer aos hábitos de vida saudável na região desta Subprefeitura;

RESTOU AUTORIZADO:

I - O uso do Espaço Público, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

II - Devendo ser observados os limites de ruídos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 11.501/94, alterada pelas Leis nº 11.631/94, 11.986/96 e 13.885/04 e regulamentada pelo Decreto nº 34.741/94;

III - Restou vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.500/2007, que institui o combate da venda ilegal de bebidas alcoólicas à Criança e Adolescente; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos.

IV - Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, gradas, lixeiras, muretas, postes, etc;

V - Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

VI - O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de

Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

VII - Nos termos dos artigos 5º e 24º do Decreto 49.969/08, o solicitante deverá requerer junto ao CONTRU, antecipadamente, as devidas autorizações, no caso de eventos com público superior a 250 (duzentos e cinquenta) pessoas;

VIII - Resta condicionado para execução de evento: a) estabelecer passagens para pedestres, sinalizando-as adequadamente, b) a proibição de uso de veículos no passeio público, bem como nas áreas de circulação de pedestres e nos calçadões, c) colocar banheiros químicos, para homens e mulheres, proporcional ao público estimado, d) a comercialização de bebidas devem ser única e exclusivamente em copos plásticos, sendo vedado o fornecimento de latas e garrafas, e) a proibição de colocação de faixas, cartazes, placas e assemblados, bem como, a proibição de distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, flyer, etc, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06;

IX - Resta proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

X - Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 23 de maio de 2022

MARCELO VIEIRA SALLES

Subprefeito da Sé

6056.2022/0006322-8 - SOLICITAÇÃO DE PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORE EXTERNA

DESPACHO DEFERIDO
INTERESSADO: ANÔNIMO

DESPACHO:

1. À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial o Laudo Técnico do Engenheiro Agrônomo, doc. nº 064163509, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em atendimento ao que dispõe o Art. 9º, caput e com fundamento no Art. 11, inciso IV, da Lei Municipal nº 10.365/1987, a remoção por corte de 01 exemplar arbóreo da espécie Ficus americana, localizada no passeio público da Rua São Joaquim, 180 - Liberdade.

2. Deverá ser realizado o plantio compensatório de 01 novo exemplar arbóreo de espécie nativa, padrão DEPAVE, de pequeno porte, na Rua São Joaquim, 183 - Liberdade, de acordo com o disposto no Art. 15, caput, da Lei Municipal nº 10.365/1987.

3. Os serviços serão executados por equipe desta Subprefeitura, nos termos do Art. 12, inciso III, da Lei Municipal nº 10.365/1987.

4. PUBLIQUE-SE.

5. Após, remeta-se à CPO/UAV para adoção das providências cabíveis.